

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água (em poços, efluentes, córregos e poços de monitoramento no aterro sanitário e cemitério municipal), nas quantidades e parâmetros especificados neste Termo.

1.2. A empresa vencedora da licitação deverá executar os serviços discriminados neste Termo de Referência, em obediência aos parâmetros exigidos pelo Ministério da Saúde para identificar os padrões de potabilidade da água consoante PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, fornecidas por esta Autarquia, nas quantidades e parâmetros especificados nas tabelas mencionadas neste termo de referência.

a) ANÁLISES DE ÁGUA:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Análise Completa da Potaria de Consolidação nº888 de 04 maio de 2021	Unidade Amostra	36
02	Amostra de Água Potável (Rede de distribuição) Cloro livre, Cor , Turbidez, pH , Fluoreto, Ferro, manganês, Alumínio, Nitrato, Coliformes Totais, Escherichia Coli, Bactérias Heterotróficas.	Unidade Amostra	12
TOTAL DE ANÁLISES PREVISTAS			48

*Essa quantidade é prevista considerando que todos os poços de responsabilidade do SAAE AMBIENTAL estejam em operação, ficando condicionado a E.T.A a comunicação da programação dessas análises.

2-EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE ANÁLISES DE ÁGUA

2.1.A execução dos serviços/coleta se dará de forma parcelada, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor responsável, conforme especificado abaixo:

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE ANÁLISE	QUANT.
Maio de 2023 a Maio de 2024	Amostra de Água Potável (Rede de distribuição) Clorolivre, Cor , Turbidez, pH , Fluoreto, Ferro, manganês, Alumínio, Nitrato, Coliformes Totais, Echerichia Coli, Bactérias Heterotróficas (Item 02)	12
Junho de 2023	Análise Completa da Potaria de Consolidação nº888 de 04 maio de 2021 (Item 01)	18
Dezembro de 2023	Análise Completa da Potaria de Consolidação nº888 de 04 maio de 2021 (Item 01)	18

2.2.As análises e/ou exames serão realizadas durante o exercício de 2023 e seguinte, conforme solicitações feitas por escrito, pelo Departamento competente desta Autarquia, não excedendo a quantidade de análises previstas na Planilha acima para o período, devendo obedecer rigorosamente ao prazo para a realização dos serviços e as quantidades, sendo que a Contratante poderá requisitar somente a quantidade necessária para atendimento de sua necessidade.

2.3. A realização das **coletas, bem como dos exames, armazenamento e transporte do material** colhido em local devidamente apropriado, será efetuada por conta e risco da empresa vencedora da licitação e consequentemente contratada, inclusive no que concerne ao transporte de carga química.

2.4.Cada exame realizado deverá estar acompanhado de **laudo laboratorial**, que deverá ser emitido **no prazo de até 20 (vinte) contados da data da realização da coleta de água** e, entregue em duas vias ao responsável técnico do SAAE AMBIENTAL.

b) ANÁLISES DE EFLUENTES, CÓRREGOS E POÇOS DE MONITORAMENTO

3-LOCAL DA PRESTACÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE EFLUENTES (ITEM 01)

3.1.ETE Jacu Queimado: Os serviços de coleta e análises laboratoriais de amostra de água (efluentes), deverão ser realizados na Entrada e Saída da E.T.E, além disso o Córrego do Jacu Queimado que recebe o efluente deverá ser coletada amostra de água a montante e jusante do córrego em a proximamente 200 metros da ETE, na quantidade de até 08 (oito) serviços, divididos em dois períodos conforme cronograma de execução deste termo.

3.2.ETE Mula: Os serviços de coleta e análises laboratoriais de amostra de água (efluentes), deverão ser realizados na Entrada e Saída da E.T.E, além disso o Córrego do Marruco que recebe o efluente deverá ser coletada amostra de água a montante e jusante do córrego em a proximamente 200 metros da ETE, na quantidade de até 08 (oito) serviços, divididos em dois períodos conforme cronograma de execução deste termo.

4--LOCAL DA PRESTACÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE ÁGUA DOS POCOS DE MONITORAMENTO ATERRO SANITARIO I E II- (ITEM 02)

4.1.Aterro Sanitário em encerramento: Os serviços de coleta e análises laboratoriais de amostra de água (poço de monitoramento), deverão ser realizados a montante (01 poço) e a jusante (02 poços) do Aterro Sanitário.

4.2.Aterro Sanitário ampliação: Os serviços de coleta e análises laboratoriais de amostra de água (poço de monitoramento), deverão ser realizados a montante (01 poço) e a jusante (03 poços) do Aterro Sanitário.

5-LOCAL DA PRESTACÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE ÁGUA DOS POCOS DE MONITORAMENTO CEMITÉRIO MUNICIPAL II (ITEM 03)

5.1.Cemitério Municipal : Os serviços de coleta e análises laboratoriais de amostra de água (poço de monitoramento), deverão ser realizados a montante (01 poço) e a jusante (03 poços) do cemitério municipal.

6-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES DE EFLUENTES, CÓRREGOS E POÇOS DE MONITORAMENTO:

EFLUENTES E CÓRREGOS – ITEM 1

PONTOS DE COLETA	QUANT.	1ª COLETA	2ª COLETA	OBS.
Entrada e Saída da E.T.E do Córrego da Mula (Resolução Conama nº 430/ Decreto nº 8468)	04	1º SEMESTRE DE 2023 (2 amostras)	2º SEMESTRE DE 2023 (2 amostras)	01 (uma) para cada ponto
Montante e jusante do Córrego da Mula (Decreto nº 8468)	04	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023	01 (uma) para cada ponto
Entrada e Saída da E.T.E do Córrego do Jacu Queimado (Resolução Conama nº 430/Decreto nº 8468)	04	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023	01 (uma) para cada ponto
Montante e Jusante do Córrego do Jacu Queimado (Decreto nº 8468)	04	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023	01 (uma) para cada ponto
TOTAL	16			

POÇOS DE MONITORAMENTO DOS ATERROS SANITÁRIOS – ITEM 2

PONTOS DE COLETA	QUANT. TOTAL POÇOS	QUANT. TOTAL COLETAS	1ª COLETA	2ª COLETA
Montante do Aterro Sanitário I (Resolução Conama nº 420)	01	02	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023
Jusante do Aterro Sanitário I (Resolução Conama nº 420)	04	08	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023
Montante do Aterro Sanitário II (Resolução Conama nº 420)	01	02	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023
Jusante do Aterro Sanitário II (Resolução Conama nº 420)	03	06	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023
TOTAL	09	18		

POÇOS DE MONITORAMENTO CEMITÉRIO MUNICIPAL II – ITEM 3

PONTOS DE COLETA	QUANT. POÇOS	QUANT. COLETAS	1ª COLETA	2ª COLETA
Montante do Cemitério Municipal II (Resolução Conama nº 420)	01	02	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023
Jusante do Cemitério Municipal II (Resolução Conama nº 420)	01	02	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023
Jusante do Cemitério Municipal II (Resolução Conama nº 420)	01	02	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023
Jusante do Cemitério Municipal II (Resolução Conama nº 420)	01	02	1º SEMESTRE DE 2023	2º SEMESTRE DE 2023
TOTAL	04	08		

7-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de análises químicas, físicas e microbiológicas para monitoramento dos parâmetros de qualidade dos efluentes, obedecendo todos os pontos de coleta correspondentes, córrego, montante e jusante do efluente, e montante e jusante dos aterros sanitários para comprovação do atendimento aos parâmetros legais junto a CETESB, conforme estabelecidos no artigo 16, da resolução CONAMA 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA., artigo 11 e 18 do Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações e também Resolução nº 420, de 28 de dezembro de 2009.

8-DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços constante do processo administrativo (orçamentos anexos ao Ofício do Departamento de ETA), elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, e encontra-se arquivado no processo de Licitação para utilização da Pregoeira durante a sessão de julgamento, na fase de negociação com a empresa que apresentar o melhor lance.

8.2. Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no exercício de 2023 e seguinte, na respectiva dotação orçamentária: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL - 03.06.00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 36

9-PAGAMENTOS E MEDICÕES

9.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal relativa a prestação dos serviços, devidamente atestada pelo Departamento competente da CONTRATANTE ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

9.2. Do valor dos pagamentos serão descontados os tributos cabíveis de acordo com a legislação vigente.

10-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O futuro contrato vigorará por até 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei de Licitações.

11- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os valores a serem pagos à CONTRATADA no presente contrato permaneceram fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses. Podendo, ser corrigido pelo índice IGP-M ou outro específico em caso de prorrogação contratual.

12-DA FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços acima descritos, conforme solicitação do Departamento competente, respeitando os prazos estabelecidos, e ainda os períodos e as

quantidades estabelecidas abaixo.

13-OBIGACÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:

- a. Efetuar o pagamento no prazo acordado entre as partes;
- b. Receber os laudos, procedendo à verificação;
- c. Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento dos laudos ou na prestação dos serviços.

14-OBIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1. São obrigações da Contratada:

- a. Prestar os serviços objeto deste instrumento nos quantitativos e especificações constantes nas requisições do Departamento competente.
- b. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c. Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento das análises e elaboração dos laudos;
- d. Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização dos procedimentos de análises;
- e. Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução dos serviços, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f. Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o serviço a ser realizado, bem como, quaisquer despesas adicionais, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g. Avisar com antecedência os dias e horários das coletas a serem amostradas no setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

15-FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1.Fica designado como fiscal o servidor Evandro Peres Campaneli, CPF nº 333.273.098-33, nomeado através da portaria nº 045 de 1º de Abril de 2022.

15.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3.O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

15.4.Os serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de divergências entre o serviço entregue e o faturado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

16-DAS INFRACÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Santa Fé do Sul, 20 de Abril de 2023.

EVANDRO PERES CAMPANELI
Diretor do Departamento de Tratamento de Água